



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 197/2025

PROJETO DE LEI Nº: 28/2025

AUTORIA: Raphaela Moraes

EMENTA: ESTABELECE O CIRCUITO DO CICLISMO E CICLORROTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto de Lei nº 28/2025**, de autoria da Nobre Vereadora Raphaela Moraes, que objetiva autorizar o Poder Executivo a estabelecer o Circuito do Ciclismo e Ciclorrotas no Município da Serra. A proposta visa mapear rotas, promover o uso da bicicleta, estimular o transporte sustentável e impulsionar o cicloturismo.

O projeto foi protocolado nesta Casa de Leis em 29 de janeiro de 2025 e, após despacho da Presidência, foi encaminhado à Procuradoria. Lida a proposição no Expediente da Sessão Ordinária em 05 de novembro de 2025, foi distribuída a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em 05 de novembro de 2025, para análise.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 669/2025**, exarado pela Douta Procuradoria. A Procuradoria fundamenta que a matéria se insere na competência de "interesse local" (Art. 30, LOM). Destaca que, por se tratar de proposta "autorizativa", que apenas faculta ao Poder Executivo a ação, não há vício de iniciativa ou invasão da esfera de competência administrativa (Art. 143, LOM). Opinou, ao final, pelo regular prosseguimento do projeto.

O projeto tramita em regime Ordinário. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

Acolhemos o Parecer Jurídico nº 669/2025, exarado pela Douta Procuradoria.

O projeto trata de fomento ao ciclismo, cicloturismo, lazer e mobilidade urbana, matérias que se enquadram perfeitamente no "interesse local" do Município, conforme preceitua o Art. 30, I e II, da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com o Art. 30, I e II, da Constituição Federal. A proposta também encontra amparo na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), que incentiva meios de transporte não motorizados.

Esta Comissão corrobora o entendimento da Procuradoria de que, ao utilizar a forma autorizativa (Art. 1º: "Poderá o Poder Executivo..."), o projeto não cria uma obrigação imediata para a administração, nem interfere na estrutura ou atribuições de seus órgãos. Desta forma, respeita a separação de poderes e a competência do Executivo para atos de gestão e planejamento, não incorrendo





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nas vedações de iniciativa privativa elencadas no Art. 143 da Lei Orgânica Municipal.

Não se vislumbra, portanto, óbice de natureza constitucional ou legal.

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

A Procuradoria opinou pelo respeito às diretrizes da Lei Complementar nº 95/98 no que tange à técnica legislativa.

Esta Comissão, ao analisar a estrutura da proposição (epígrafe, ementa, artigos, incisos e cláusulas de vigência e revogação), verifica que a mesma atende aos preceitos da referida Lei Complementar. A articulação dos dispositivos está clara e a ordem lógica foi mantida.

O texto apresenta-se com clareza, precisão e ordem lógica. Não foram identificados vícios de técnica legislativa ou erros de redação que necessitem de Emenda de Redação.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do **Projeto de Lei nº 28/2025**.

IV. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 28/2025**.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala de Reuniões, 01 de dezembro de 2025.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

